DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 11681/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/15816/2014
PROTOCOLO	:	1541965
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA
JURISDICIONADO	:	1 - ÉDER UILSON FRANÇA LIMA; 2 - ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
CARGO DO JURISDICIONADO	:	1 – PREFEITO; 2 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014
CONTRATADA	:	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E INSUMOS LABORATORIAIS.
VALOR INICIAL	:	R$ 99.755,65
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E INSUMOS LABORATORIAIS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

O processo em epígrafe se refere à 2ª Fase da contratação pública iniciada por meio do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 70/2014, que originou o Contrato Administrativo nº 248/2014 (f. 8-14), firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema - MS**, CNPJ/MF n° 11.112.312/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF/MF n° 390.231.411-72 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF/MF nº 639.403.881-49, como contratante, e a empresa **Moca Comercio de Medicamentos Ltda**, CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, representada pelo Sr. Dirceu da Silva Leite, CPF/MF nº 395.241.329-15, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos laboratoriais que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema - MS, no valor de R$ 99.755,65 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de vigência de 24/7/2014 e término em 31/12/2014.

A Decisão Singular nº 4279/2015, proferida no Processo TC/15838/2014, publicada no DOTCE/MS nº 1137, em 10/7/2015, julgou regular e legal o Pregão Presencial nº 70/2014.

Após retornarem os autos para exame da 2ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 3354/2016 (f. 22-25) se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo n° 248/2014.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.2 DR.JOAOMJ - 20551/2016 (f. 26-27) opinou pela regularidade e legalidade da formalização contratual, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na análise do Contrato Administrativo nº 248/2014, que foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

O contrato foi firmado em 24/7/2014 e a publicação de seu extrato ocorreu em 20/8/2014 (f. 16), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o contrato administrativo se mostra adequado às normas legais vigentes.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 120, II e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o r. parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do Contrato Administrativo nº 248/2014, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema - MS**, CNPJ/MF n° 11.112.312/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF/MF n° 390.231.411-72 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF/MF nº 639.403.881-49, como contratante, e a empresa **Moca Comercio de Medicamentos Ltda**, CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, representada pelo Sr. Dirceu da Silva Leite, CPF/MF nº 395.241.329-15, como contratada;

2 – Pelo **retorno** destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 - Pela **intimação** dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2016.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator